

ANS/TISS, a partir da disponibilização do sistema de importação dos mesmos pela CAAPSML.

8.3. A CAAPSML reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para a pessoa física CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

8.4. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a CAAPSML deverá comunicar à pessoa física CREDENCIADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para substituí-los ou apresentar a carta de defesa de glosa. Se as glosas forem feitas indevidamente, a CAAPSML pagará o valor glosado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da reapresentação da documentação ou da justificativa.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A apresentação da carta proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

9.2. Ao Superintendente da CAAPSML fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

9.3. Elegem as partes deste termo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como único competente, para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste acordo. E por estarem em justos e acertados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, 22 de novembro de 2010. Denio Ballarotti - Superintendente, Lilian Lucy dos Santos - Diretora Administrativa Financeira, Sonia Izilda da Rocha - Psicóloga.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 107/2010

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Destituir o funcionário RAFAEL CALIL JORGE FILHO da função de membro da Comissão Especial de Licitação que procederá a abertura dos envelopes 01 e 02 da CONCORRÊNCIA Nº 005/2010-COHAB-LD, a qual tem por objeto a Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário do Mercado Municipal Kennedy, localizado na Rua Virginia nº 106, nesta cidade de Londrina – PR.

II - Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 26 de novembro de 2010. João Alberto Verçosa Silva -Diretor Presidente.



PORTARIA Nº 108/2010

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários WASHINGTON LUIZ DELAMUTA e LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA como fiscais do Contrato

Administrativo nº 000.799, firmado com a pessoa física de Sebastião Pereira da Silva, o qual tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, para execução de sondagem geológica e testes de absorção de solo, do referido contrato.

II. Publique-se na forma da lei.

Londrina, 1º de dezembro de 2010. João Alberto Verçosa Silva - Diretor Presidente.

AVISOS

RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 05/2010 – COHAB-LD

A COHAB-LD, em cumprimento ao disposto no artigo 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2010 – COHAB-LD, cujo objeto é a outorga, em regime de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário das áreas e espaços localizados no Mercado Municipal Kennedy, situado na Rua Virginia nº 106 – Jardim Kennedy - Londrina-PR, para exploração de atividades comerciais:

a) Licitantes habilitados:

Lote Pretendido	Proponentes
1	Casa de Carnes e Mercaria Tomori Ltda – ME;
5	Rocha & Persivo Ltda - ME;
7/ago	Tomori & Yamaniha Ltda - ME ;
9	I.K. Tomori A.Y. Tomori & Cia Ltda - ME.

b) Licitante inabilitado:

Lote Pretendido	Proponentes
6	Vivi Calçados Ltda – ME;

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente RESULTADO.

Londrina, 1º de dezembro de 2010. Maria Veronica Sciena - Presidente da Comissão de Licitação.

cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

O resultado acima já foi ADJUDICADO pela Pregoeira, ao final assinada e será HOMOLOGADO pela autoridade competente.

Londrina, 1º de dezembro de 2010. Maria Veronica Sciena – Pregoeira.

**RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2010 – COHAB-LD**

A Cohab-Ld, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010 – COHAB-LD, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em recursos Humanos/Gestão de Pessoas para disponibilização de profissionais, para auxiliar no levantamento das famílias aptas à inserção no Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

Empresa classificada e vencedora da licitação: TRH – SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA., com proposta no valor total de R\$. 55.653,96 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e

**RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2010 – COHAB-LD**

A Cohab-Ld, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010 – COHAB-LD, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de informática e fotografia:

1) Empresa classificada e vencedora dos Itens 01 e 02 - A W XAVIER DIAS - EPP, com as propostas a seguir discriminadas:

ITEM 01:				Preço Unitário proposto	Preço Total
Item	Und	Qtd	Descrição do Produto		
1	Und	4	Câmera Fotográfica Digital com resolução mínima de 12.1 mp (megapixels); ecrã LCD 6,7cm (2,7"); lente de primeira qualidade; zoom óptico de 4x; zoom de precisão digital de 8x; estabilizador de imagem; detector de faces; com flash incorporado nos modos automático, flash ligado, sincronização lenta e flash desligado; gravação de vídeo com áudio, acompanhando bateria de lítio N recarregável; carregador de bateria compatível; cartão de memória de 4GB; cabo USB e A/V, na cor preta - produto de primeira qualidade e de fabricação nacional. Marca SONY /DSC-W310.	R\$ 382,50	R\$ 1.530,00

ITEM 02:				Preço máximo unitário	Preço máximo total
Item	Und	Qtd	Descrição do Produto		
2	Und	1	Impressora Inkjet, com capacidade para 04 (quatro) tinteiros individuais (inclusive opções XL), nas cores preto, amarelo, magenta e ciano; com capacidade mínima para impressão de 6250 páginas/mês; tabuleiro de entrada para 250 folhas e de saída para 150 folhas; com opção de impressão frente e verso; impressão nos formatos A3+, A3, A4, A5, A6, B4, B5, B6, C4, C5, C6 e DL, com suporte a impressões em papel, envelopes, etiquetas, postais e transparências, nas gramaturas 75g/m² a 90g/m²; com porta USB de alta velocidade (USB 2.0); com velocidade de impressão mínima de 15 ppm, em preto (qualidade normal) e de 14.5 ppm, a cores (qualidade normal); resolução de até 1200 x 1200 dpi, em preto (impressão otimizada) e de até 4800 x 1200 dpi, a cores (impressão otimizada); compatível com sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista e Windows 7; ACOMPANHANDO software e cabos necessários à instalação (exclusive os de rede), bem como cartuchos originais do fabricante do equipamento (apenas um de cada cor - preto, amarelo, magenta e ciano), guia do utilizador em CD-ROM e certificado de garantia - Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional. Marca HP OFFICEJET PRO/K8600.	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00

O resultado acima já foi ADJUDICADO pela Pregoeira, ao final assinada e será HOMOLOGADO pela autoridade competente.

Londrina, 1º de dezembro de 2010. Maria Veronica Sciena – Pregoeira.

CONSELHOS CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 58 DE 15 DE JULHO DE 2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 15

de julho 2010, considerando:

- O disposto na cláusula oitava do CV/SMGP-0315/2009 que diz a respeito do Convênio: “podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes e após a autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”;
- O Ofício 055/2010 de 09 de julho de 2010, apresentado pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC

RESOLVE: